

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 712, sexta-feira, 08 de agosto de 2025

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HUAC
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO – HUAC
Rua Carlos Chagas, S/N. Campina Grande – PB. CEP: 58400-398

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Diretor Vice-Presidente Executivo

HOMERO GUSTAVO CORREIA RODRIGUES

Superintendente

VICEMÁRIO SIMÕES


Gerente Administrativo

ALANA ABRANTES NOGUEIRA DE PONTES

Gerente de Atenção à Saúde

MARIA ANGELICA SATYRO GOMES ALVES

Gerente de Ensino e Pesquisa



SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
INSTITUIÇÃO	3
Portaria - SEI nº 538, de 06 de agosto de 2025	3
PROCESSO SELETIVO.....	5
Portaria - SEI nº 541, de 08 de agosto de 2025	5
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	8
CONSTITUIÇÃO	8
Portaria - SEI nº 539, de 07 de agosto de 2025	8
Portaria - SEI nº 540, de 07 de agosto de 2025	10

SUPERINTENDÊNCIA

INSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 538, de 06 de agosto de 2025

O Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nomeado pela Portaria - SEI nº 140, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1999, de 06 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO - As Linhas de Cuidado (LC) como dispositivo proposto pelo [Modelo de Gestão da Atenção Hospitalar da EBSEH](#)

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº [23769.004624/2022-33](#),

CONSIDERANDO a priorização das Linhas de cuidado aprovada pelo colegiado executivo.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR **Grupo Condutor da Linha de Cuidado em HIV/AIDS** do Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC/UFCEG).

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo nominados, para compor o GT que atuarão como executores do Grupo Condutor.

- 1- Natália Zambuzzi Meloni, Analista Administrativo do escritório de processos - SIAPE: 3373***
- 2- Katharine Leoncio de Medeiros Nápoles Souto - Chefe do Setor de Cuidados Especializados (STESP) - SIAPE: 1325***
- 3- Gerônimo Vicente dos Santos Junior, Chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa - SIAPE: 1102***
- 4- Elthon Ferreira Ribeiro, Jornalista - SIAPE: 3244***
- 5- Uirá Luiz de Melo Sales Marmhoud Coury- Chefe da Divisão Médica - - SIAPE: 261****
- 6- Chefe da Unidade de Especialidades Clínicas - Aguardando nomeação
- 7- Francisca Marina de Souza Freire Furtado - Psicóloga (UMULTI) - SIAPE: 3050***
- 8 - Luís Pereira da Silva Neto - Psicólogo (UMULTI) - SIAPE: 1018***
- 9- Ângela Maria Domingos Ramos Pessoa, assistente social (UMULTI) - SIAPE: 2169***
- 10- Lucinalva dos Santos Vieira, Assistente Social (UMULTI) - SIAPE: 3050***
- 11- Alyssandra Soares dos Anjos, Nutricionista (UMULTI) - SIAPE: 3317***

- 12- Darlan Chacon Soares - Nutricionista (UMULTI) - SIAPE: 3320***
- 13- Jamilya Cruz Ibiapina, Chefe do Setor de Contratualização e Regulação (STCOR) - SIAPE: 1983***
- 14- Priscila Tereza Lopes de Souza, Chefe da Unidade de Regulação Interna e Gestão da Informação Assistencial (URIGIA) - SIAPE: 3155***
- 15- Maria Danúbia Dantas de Carvalho, Chefe Unidade de Pós-Graduação - SIAPE: 1123***
- 16- Iara Regina Alves Rodrigues Araújo, Enfermeira Auditora (UCPIA) - SIAPE: 1194***
- 17- Roberto Ranieri Guimarães Rocha, Analista Administrativo (UCPIA) - SIAPE: 3440***
- 18- Jaime Emanuel Brito de Araújo, Infectologista (UEC) - SIAPE: 1207***
- 19- Rodolpho Dantas Mafaldo Pinto, Médico - Infectologia (UEC) - SIAPE: 2760***
- 20- Marcela de Araújo - Enfermeira (UEC) - SIAPE: 1191***
- 21- Deborah Mota de Lima - Chefe da UCPIA - SIAPE: 2215***
- 22- Adriana Cunha de Oliveira - Farmacêutica (farmácia ambulatorial) - SIAPE: 15419***
- 23 - Tatiany Fernandes Quirino - Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar - SIAPE: 1255***
- 24- Júlia Cristina Nunes Neves - Chefe da Unidade de Dispensação Farmacêutica - SIAPE: 1224***
- 25- Iolanda Guedes da Silva - Chefe da Unidade de Ambulatório - SIAPE: 2113***
- 26- Joseane Xavier de Almeida - Chefe da Divisão de Enfermagem - SIAPE: 1161***
- 27- Danio Marne Silva de Araújo, Enfermeiro - Unidade de Vigilância em Saúde - SIAPE: 1535***
- 28- Albenice Vieira da Costa, Chefe da Unidade de Vigilância em Saúde - SIAPE: 3047***
- 29- Kelen Jussara Tavares Caminha - enfermeira - UCE - SIAPE: 234***
- 30- Hamon Edward Oliveira Queiroz - Chefe da UACAP - SIAPE: 3139***
- 31-Joelma da Silva Santos, Unidade de Ambulatório - SIAPE: 3330***
- 32- Karina Tavares de Araújo Vilar, Unidade de Vigilância em Saúde - SIAPE: 3047***

Art. 3º O tempo de duração do devido grupo será de 180 dias, podendo ser prorrogável por mais 180 dias, contados a partir da data de publicação da portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Publique-se no Boletim de Serviço.

Homero Gustavo Correia Rodrigues
Superintendente

PROCESSO SELETIVO

Portaria - SEI nº 541, de 08 de agosto de 2025

O Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nomeado pela Portaria nº 140, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1999, de 06 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis; e em consonância com a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR público o **resultado preliminar da 1ª Fase** do Processo Seletivo para a função gratificada de **Chefe da Unidade Multiprofissional**, vinculada à Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, ligada à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Alcides Carneiro.

Colocação	Nome	CPF	Pontuação	Desempate	Situação	2ª fase (Entrevista)	Motivação
1º lugar	Amanda Gonçalves Lopes Coura	***.614.648-**	12	Não se aplica	Classificado	Sim	Art. 16, inciso II, da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSEH, alterada pela Norma SEI 05/2025-DGP-EBSEH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo.
2º lugar	Gládisson Garcia Aragão Souza	***.644.875-**	10	Não se aplica	Classificado	Sim	Art. 16, inciso II, da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSEH, alterada pela Norma SEI 05/2025-DGP-EBSEH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo.
3º lugar	Kivver Martins e Medeiros	***.017.164-**	8,0		Classificado	Sim	Art. 16, inciso II, da Norma SEI 2/2022-

				1º critério (títulos de especialista, mestrado e doutorado) - 2,0 2º critério (maior tempo de exercício na unidade a qual a função está vinculada) - 21 anos			DGP-EBSERH, alterada pela Norma SEI 05/2025-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo.
4º lugar	Alyssandra Soares dos Anjos	***.189.064-**	8,0	1º critério (títulos de especialista, mestrado e doutorado) - 2,0 2º critério (maior tempo de exercício na unidade a qual a função está vinculada) - 1 ano	Classificado	Sim	Art. 16, inciso II, da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, alterada pela Norma SEI 05/2025-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo.
5º lugar	Ana Karina Lima Buriti	***.623.444-**	6,0	1º critério (títulos de especialista, mestrado e doutorado) - 6,8	Não Classificado	Não	Art. 16, inciso II, da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, alterada pela Norma SEI 05/2025-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo.
6º lugar	Helanne K. Nepomuceno de Miranda	***.623.444-**	6,0	1º critério (títulos de especialista, mestrado e doutorado) - 1,0	Não Classificado	Não	Art. 16, inciso II, da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, alterada pela Norma SEI 05/2025-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª

							Fase do Processo Seletivo.
7º lugar	Daniel Rodrigo de Sousa	***.169 .124-**	4,0	Não se aplica	Não Classificado	Não	Art. 16, inciso II, da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, alterada pela Norma SEI 05/2025-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo.

Art. 2º O prazo para recurso é de **02 (dois) dias corridos** a contar da publicação desta portaria. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico comise.huac@ebserh.gov.br.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua publicação.

Homero Gustavo Correia Rodrigues
Superintendente

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

CONSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 539, de 07 de agosto de 2025

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Alcides Carneiro (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir EPC para a **Aquisição de Material Farmacológico (Solução de Pequeno e Grande Volume)**, para o Hospital Universitário Alcides Carneiro - HUAC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I. JANIO COSME SIMAO - Matrícula: **307****** - Coordenador da EPC e Membro da Área Requisitante;

II. DANIEL RODRIGO DE SOUSA - Matrícula: **327****** - Membro da EPC;

Art. 3º A EPC contará com o auxílio de **Equipe de Apoio Técnico - EAT** para análise documental composta pelos seguintes colaboradores:

II. CAIO VICTOR DANTAS SOARES - Matrícula **109****** - **UNIDADE DE FARMÁCIA CLÍNICA**

Art. 4º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Compete à EAT:

I - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

II - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;

III - Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;

IV - Definição dos prazos para análise de amostras;

V - Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;

VI - Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;

VII - Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e

VIII - Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Art. 6º Estima-se o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 7º Em atenção ao art. 17º, inciso V, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 8º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato/ata de registro de preços.

Vicemario Simoes
Gerente Administrativo

Portaria - SEI nº 540, de 07 de agosto de 2025

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Alcides Carneiro (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir EPC para a **Aquisição de MMH (Material para Cirurgia Cardíaca e Vascular - FRACASSADOS)**, para o Hospital Universitário Alcides Carneiro - HUAC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I. JANIO COSME SIMAO - Matrícula: **307****** - Coordenador da EPC e Membro da Área Requisitante;

II. DANIEL RODRIGO DE SOUSA - Matrícula: **327****** - Membro da EPC;

Art. 3º A EPC contará com o auxílio de **Equipe de Apoio Técnico - EAT** para análise documental composta pelos seguintes colaboradores:

I. ISAAC NEWTON GUIMARAES ANDRADE- Matrícula: **137****** - **UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS ESPECIALIZADAS**

Art. 4º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Compete à EAT:

I - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

II - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;

III - Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;

IV - Definição dos prazos para análise de amostras;

V - Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;

VI - Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;

VII - Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e

VIII - Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Art. 6º Estima-se o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 7º Em atenção ao art. 17º, inciso V, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 8º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato/ata de registro de preços.

Vicemario Simoes
Gerente Administrativo